



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores (as)
"UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL, DA
CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ".

PROJETO DE LEI Nº 148 de 19 de novembro / 2009

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 19 / 11 / 2009

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual da **Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA** e dá outras providências.

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA**, CNPJ: 10.216.609/0001-56, uma entidade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos com sede e fórum na cidade de Teresina - PI, situada na Av. Homero Castelo Branco, nº 2601, bairro Ininga.

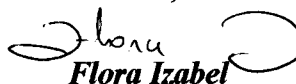
§ 1º A **Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA**, fundada em 10 de dezembro de 2007, com registro de pessoa jurídica no Cartório do 6º ofício de Notas de Teresina, por meio de microfilmagem sob o nº 1.718, em 18 de julho de 2008, tem como objetivo principal melhorar a qualidade de vida dos animais domésticos e silvestres, dentro da perspectiva da responsabilidade social e ambiental.

§ 2º No cumprimento de suas finalidades a entidade atuará executando diretamente: projetos, programas ou planos de ações, com doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuem na área.

Art. 2º À entidade de que trata o *caput* do art. 1º ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, 06 de novembro de 2009.


Flora Izabel

Deputada Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT



Estado do Piauí
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Flora Izabel - Partido dos Trabalhadores (as)
"UM MANDATO A SERVIÇO DA INCLUSÃO SOCIAL, DA CIDADANIA E DO DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ"

JUSTIFICATIVA

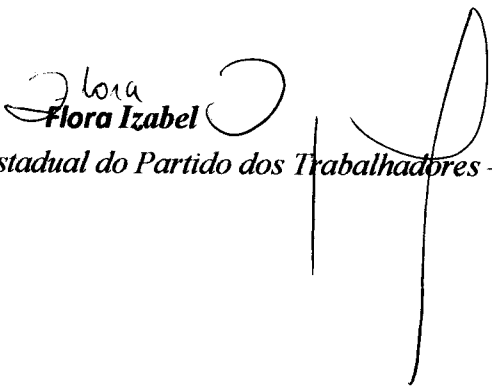
A **Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA**, é uma entidade civil, de caráter privado, sem fins lucrativos com sede e fórum na cidade de Teresina - PI, situada na Av.Homero Castelo Branco, nº 2601, bairro Ininga .

A **Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA**, fundada em 10 de dezembro de 2007, com registro de pessoa jurídica no Cartório do 6º ofício de Notas de Teresina, por meio de microfilmagem sob o nº 1.718, em 18 de julho de 2008, tem como objetivo principal melhorar a qualidade de vida dos animais domésticos e silvestres, dentro da perspectiva da responsabilidade social e ambiental, para tanto, atuará executando diretamente todos os projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações que atuem na área.

São iniciativas como esta de prática organizacional que precisam receber o apoio do Poder Legislativo do Estado do Piauí, tendo em vista que é uma entidade sem fins lucrativos e que realiza um trabalho voltado para a melhoria da qualidade de vida dos animais domésticos e silvestres, contribuindo de forma efetiva para a proteção do meio ambiente e da saúde pública à medida que retira das ruas animais abandonados, precisando, pois, de um canal representativo de interlocução que se concretizará com a aprovação da presente Lei.

Diante do exposto, e por estar em conformidade com os requisitos da Lei Nº 5.447, De 24 De maio de 2005, conforme documentos comprobatórios anexos, solicito que esta Casa Legislativa aprove a presente proposição que trará grandes benefícios para a sociedade piauiense.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, 06 de novembro de 2009.


Flora Izabel
Deputada Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.216.609/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/07/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PIAUIENSE DE PROTECAO E AMOR AOS ANIMAIS - APIPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APIPA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV HOMERO CASTELO BRANCO		NÚMERO 2601	COMPLEMENTO
CEP 64.048-400	BAIRRO/DISTRITO TERESINA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 04/11/2009 às 23:27:27 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



Cartório Nazareno Araújo

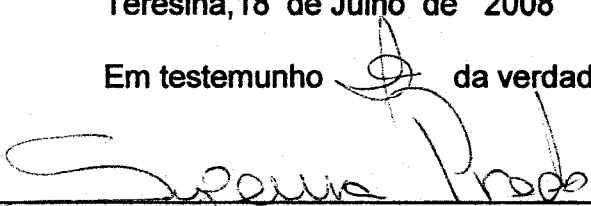
6º OFÍCIO DE NOTAS

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Títulos e Documentos, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 17.729 datado de 18 de Julho de 2008. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROTEÇÃO E AMOR AOS ANIMAIS-APIPA, REALIZADA EM 10/12/2007. Está Conforme. Eu, SUZANA RODRIGUES PRADO, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 18 de Julho de 2008

Em testemunho da verdade


SUZANA RODRIGUES PRADO

Escrevente Compromissada

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Teresina - PI



Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado de Piauí
6º Ofício de Notas
Teresina - PI
Nº ANG 027925
Série 002

Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



Cartório Nazareno Araújo

6º OFÍCIO DE NOTAS

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídicas, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº1.718 datado de 18 de Julho de 2008, encontrei o Registro de teor seguinte: ATA DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROTEÇÃO E AMOR AOS ANIMAIS – APIPA EM 10/12/2007. Esta Conforme. Eu, SUZANA RODRIGUES PRADO, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 18 de Julho de 2008

Em testemunho da verdade

SUZANA RODRIGUES PRADO

Escrevente Compromissada



Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues Prado
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Cartório "Nazareno Araújo"
6º Ofício de Notas
Teresina-PI

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROTEÇÃO E AMOR AOS ANIMAIS - APIPA

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA – constituída em 10 de dezembro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tempo de duração indeterminado, com sede provisória na Av. Homero Castelo Branco, nº 2601, Teresina – PI; e foro também no município de Teresina, estado do Piauí.

Art. 2º - A APIPA tem **por finalidade**:

I – Promover campanhas educativas visando à conscientização da sociedade quanto aos direitos dos animais;

II – Colaborar com as entidades e órgãos oficiais competentes no sentido de aprimorar a legislação e anteprojetos, contribuindo para a ampliação dos Direitos Universais dos Animais em harmonia com os seres humanos e com a natureza;

III – Assistir, defender e proteger, por todos os meios legais, os animais: a) domésticos e silvestres; b) destinados à experimentação; c) usados em veículos de tração animal;

IV – Contribuir para a sustentabilidade ambiental.

Parágrafo único - A APIPA não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais (brutos ou líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades; mas os aplicará integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a APIPA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução de projetos, programas ou planos de ação; da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A APIPA disciplinará seu funcionamento por meio de Regimento Interno e/ou Ordens Normativas e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria Executiva, sempre em consonância com o que aprovado pela Assembléia Geral.

Capítulo II – Dos Associados:

Art. 5º - A APIPA é constituída por um número ilimitado de associados distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Fundadores: os que assinarem a ata de fundação;
- II – Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços à Associação;
- III – Honorários: os que por suas ações e atitudes se tomarem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV – Contribuintes: aqueles que se inscreverem no quadro social, dispondo-se assim a cumprir o estatuto e os regulamentos, e cujos nomes sejam aprovados pela diretoria.

Art. 6º - São direitos e atribuições dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Requerer convocação de Assembléia Geral;

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - Observar os Estatutos, Regimentos, Deliberações, Regulamentos e Resoluções dos Órgãos da entidade;
- II - Acatar as decisões das Assembléias;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da APIPA.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Art. 9º – Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto sujeitar-se-ão a advertência, suspensão e exclusão.

Art. 10 – A apreciação das faltas cometidas pelos membros, diretores ou conselheiros será atribuição da Assembléia Geral, segundo o que estabelecido no Regimento Interno.

Art. 11 – Para a pena de suspensão caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral.

Art. 12 – Considera-se falta grave provocar ou dar causa a prejuízo moral ou material para a entidade.

Parágrafo único – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à APIPA.

Art. 13 – O associado poderá solicitar o seu desligamento da entidade a qualquer tempo, através de ofício dirigido à diretoria.

Capítulo III – Da Administração:

Art. 14 – A APIPA será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;

317

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes no sentido de coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 15 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre a extinção da instituição;
- III - Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV - Aprovar o Regimento Interno e/ou Ordens Normativas;
- V - Aprovar as contas da entidade;
- VI - Resolver os casos omissos neste estatuto;
- VII - Destituir administradores;
- VIII - Alterar este estatuto.

Parágrafo único - As deliberações a que se referem os incisos "I" e "II" deste artigo serão tomadas necessariamente em assembléia especialmente convocada para tal fim, e exigirão um quorum mínimo de 30% (trinta por cento) dos associados.

Art. 17 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- II - Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicado na imprensa local ou por intermédio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - As Assembléias serão instaladas em primeira convocação com a maioria dos associados; em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20 - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo haver reeleição por igual período.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

- II - Elaborar e submeter à Assembléia o relatório anual;
III - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
IV - Contratar e demitir funcionários;
V - Propor a reforma do estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
VI - Criar os departamentos e unidades que forem necessários "ad referendum" para o desempenho das atribuições estatutárias mediante as ordens executivas e ordens normativas de funcionamento interno;
VII - Nomear os diretores dos departamentos por ela criados, atribuindo-lhes as funções;
VIII - Cumprir e fazer cumprir suas deliberações e este estatuto;
IX - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação.

Art. 22 – A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 23 – Compete à (ao) Presidenta(e):

- I - Representar a APIPA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II - Presidir a Assembléia Geral;
III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com a(o) Tesoureira(o);
V - Representar a APIPA, ou, na impossibilidade de fazê-lo, designar um representante, nas solenidades e reuniões de interesse da Associação.

Art. 24 – Compete à (ao) Vice-presidenta(e):

- I - Substituir a (o) Presidenta(e) em suas faltas ou impedimentos;
II - Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;
III - Prestar, de modo geral, sua colaboração à (ao) Presidenta(e).

Art. 25 – Compete à (ao) Primeira(o) Secretária(o):

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II - Divulgar as atividades da APIPA;
III - Dirigir os serviços da Secretaria e zelar pelo cumprimento das formalidades legais a que está sujeita a APIPA;
IV - Manter em dia a correspondência social;
V - Organizar o arquivo da Associação;
VI - Convocar os interessados para as reuniões marcadas pela Assembléia Geral, Presidenta(e), Vice-Presidenta(e), Diretoria ou por um mínimo de um terço de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 26 – Compete à (ao) Segunda(o) Secretária(o):

- I - Auxiliar a (o) Primeira(o) Secretária(o) em suas atribuições;
II - Substituir a (o) Primeira(o) Secretária(o) em suas ausências ou impedimentos.

Art. 27 – Compete a (o) Primeira(o) Tesoureira(o):

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo atualizada a escrituração;
II - Pagar as contas autorizadas pela(o) Presidenta(e);

517

- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- V - Apresentar o balancete ao Conselho Fiscal, semestralmente;
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com a (o) Presidenta(e) todos os cheques emitidos pela entidade;
- VIII - Escolher seus auxiliares, submetendo a escolha à aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 28 – Compete à (ao) Segunda(o) Tesoureira(o):

- I - Auxiliar a (o) Primeira(o) Tesoureira(o) em suas atribuições;
- II - Substituir a (o) Primeira(o) Tesoureira(o) em suas ausências ou impedimentos.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, e respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pela(o) Tesoureira(o), opinando a respeito;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- d) Requisitar à (ao) Tesoureira(o), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição, tomando providências necessárias em caso de irregularidade;
- e) Opinar e dar sugestões à Diretoria Executiva sobre qualquer assunto de interesse fiscal ou patrimonial da Associação, objetivando o aperfeiçoamento do trabalho desenvolvido;
- f) Opinar sobre balanço e relatório(s) de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo Único – O Conselho se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31 – Em caso de vacância da Presidência, a (o) Vice- Presidenta(e) assumirá o cargo e convocará, dentro de trinta dias, uma Assembléia Geral Extraordinária para eleger a (o) nova(o) Presidenta(e) ou Vice-Presidenta(e), cujo mandato terminará com o dos demais membros da Diretoria.

Art. 32 – Se o período que faltar ao término do mandato da Diretoria for inferior a 6 (seis) meses, a (o) Vice-Presidenta(e) assumirá então o cargo até o final do mandato .

Capítulo IV – Das Eleições:

Art. 33 – As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão realizadas a cada 3 (três) anos, podendo ser nomeada comissão para organizar o processo eleitoral.

Art. 34 – Participará das eleições todo associado que estiver:

- I - No mínimo há 90 (noventa) dias filiado no quadro social;
- II - Em pleno gozo dos direitos sociais conferidos neste estatuto;
- III - Quite com as suas mensalidades até 3 (três) dias antes das eleições.

Art. 35 – As eleições deverão ser convocadas por edital com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias e, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 36 – As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no presente estatuto e serão registradas até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições, na Secretaria da APIPA.

Parágrafo Primeiro – A composição de todas as chapas deverá ser divulgada até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da eleição, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo segundo – Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos sócios presentes.

Art. 37 – Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos.

Art. 38 – Após a proclamação do resultado, a nova Diretoria e novo Conselho Fiscal serão empossados em seguida ou em data a ser divulgada.

Capítulo V – Do Patrimônio:

Art.39 – O patrimônio e a receita da entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios e pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Parágrafo Único – A APIPA poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de atividades específicas.

Art. 40 – No caso de dissolução da APIPA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de acordo com a lei, preferencialmente, que possua o mesmo fim social.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 41 - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 60% (sessenta por cento) dos associados presentes, quites e em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários.

[Assinatura]

REGISTRO MICROFILMADO

SOB Nº

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Escritório do 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

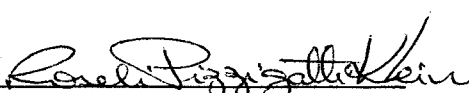
Art. 42 – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim; e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

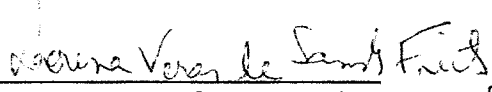
Art. 43 – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44 – Os casos omissos e obscuros no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 45 – O presente estatuto entrará em vigor após o seu registro em Cartório competente.

Teresina, 10 de dezembro de 2007.


Roseli Pizzigatti Klein
Presidente da APIPA


Lorena Veras de Sandes Freitas
Advogada – OAB 4423-PI

Lorena Veras de Sandes Freitas
Advogada
OAB - PI 4423

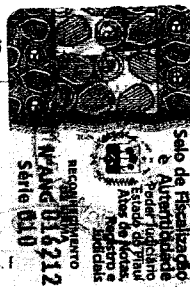
TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
RUA SENADOR TEODORO PACHECO, 1047 CENTRO CEP: 64001-080 TERESINA-PI
FONE: (0800) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@marzenaraújo.com.br

43696

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: ROSELI PIZZIGATTI KLEIN.

DOU FE 09/07/2006. EM TEST. DA VERDADE.

☐ Titular ☐ B. Mastrangelo ☐ A. Prado ☐ A. Ferreira ☐ A. Alves ☐ F. de Fátima ☐ F. das Chagas ☐ M. Rita ☐ S. I.



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabeliã
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina-PI
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:

☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB Nº

Teresina, 10/07/08

Cartório do 6º Ofício de Notas
Suzana Rodrigues
Escritorinha Compromissada
Teresina-PI





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27150

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROSELI PIZZIGATTI KLEIN, ou vinculado ao **CPF: 046.926.038-60**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h03, 04/11/2009.

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 – Redenção,
Teresina - PI



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**Certidão de Distribuição
Ações e Execuções
Cíveis, Criminais e JEF (cível e criminal)**

Nº 748825

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROSELI PIZZIGATTI KLEIN, ou vinculado ao CPF: **046.926.038-60**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Brasília - DF, 21h51, 04/11/2009.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (061) 3221 - 6348. E_MAIL: nucju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27157

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

NEUMA LUCAS DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 240.747.053-20**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h11, 04/11/2009.

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 - Redenção,
Teresina - PI, 640-000



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF **Nº 748913**

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

NEUMA LUCAS DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 240.747.053-20**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília - DF, 22h28, 04/11/2009.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 748927

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

LARA SANTANA DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 026.285.823-17**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília - DF, 22h35, 04/11/2009.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27155

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

LARA SANTANA DE OLIVEIRA, ou vinculado ao **CPF: 026.285.823-17**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

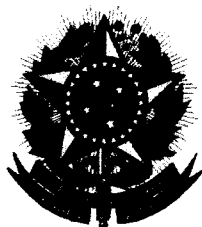
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h08, 04/11/2009.

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 – Redenção,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções
Cíveis, Criminais e JEF (cível e criminal)

Nº 748901

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

HUGO PRADO SOBRINHO, ou vinculado ao **CPF: 479.017.803-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Brasília - DF, 22h23, 04/11/2009.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (061) 3221 - 6348. E_MAIL: nucju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27146

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

HUGO PRADO SOBRINHO, ou vinculado ao **CPF: 479.017.803-04**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, restando a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 21h57, 04/11/2009.

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 - Redenção,
Teresina - PI, 64061-900



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27159

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FRANCISCA ISABEL DE MOURA, ou vinculado ao **CPF: 217.715.533-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h13, 04/11/2009.

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 - Redenção,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções
Cíveis, Criminais e JEF (cível e criminal)

Nº 748855

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

FRANCISCA ISABEL DE MOURA, ou vinculado ao CPF: **217.715.533-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Brasília - DF, 22h01, 04/11/2009.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP: 70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (061) 3221 - 6348. E_MAIL: nucju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27149

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANNA CATHARINA VIEIRA BASTOS, ou vinculado ao **CPF: 930.712.133-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h01, 04/11/2009.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 748940

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANNA CATHARINA VIEIRA BASTOS, ou vinculado ao **CPF: 930.712.133-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília - DF, 22h42, 04/11/2009.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27158

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANTONIO AMARO DO NASCIMENTO NETO, ou vinculado ao **CPF: 453.917.003-10**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h12, 04/11/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções
Cíveis, Criminais e JEF (cível e criminal)

Nº 748875

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANTONIO AMARO DO NASCIMENTO NETO, ou vinculado ao CPF:
453.917.003-10,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Brasília - DF, 22h09, 04/11/2009.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (061) 3221 - 6348. E_MAIL: nucju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27148

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JANE MARIA ARAÚJO FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 305.247.503-78**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 21h59, 04/11/2009.

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 - Redenção,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 748943

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

JANE MARIA ARAÚJO FERREIRA, ou vinculado ao **CPF: 305.247.503-78**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília - DF, 22h44, 04/11/2009.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27154

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARCELO CAMPOS RODRIGUES, ou vinculado ao **CPF: 287.208.223-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h06, 04/11/2009.

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 - Redenção,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 748932

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

MARCELO CAMPOS RODRIGUES, ou vinculado ao **CPF: 287.208.223-91**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília - DF, 22h38, 04/11/2009.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP: 70040-000, BRASÍLIA - DF.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27153

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra**:

ANA HELENA MENDES LUSTOSA, ou vinculado ao **CPF: 226.463.293-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h05, 04/11/2009.

Endereço: Av. Miguel Rosa, 7315 – Redenção,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 748936

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANA HELENA MENDES LUSTOSA, ou vinculado ao **CPF: 226.463.293-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília - DF, 22h40, 04/11/2009.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP: 70040-000, BRASÍLIA - DF.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27152

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

DANUSA MARIA CORDEIRO TAJRA, ou vinculado ao **CPF: 182.512.693-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h04, 04/11/2009.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 748938

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

DANUSA MARIA CORDEIRO TAJRA, ou vinculado ao **CPF: 182.512.693-34**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília - DF, 22h41, 04/11/2009.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado do Piauí

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 27156

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROGER MARINHO CASTELO BRANCO, ou vinculado ao **CPF: 273.762.733-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.pi.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Teresina - PI, 22h09, 04/11/2009.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 748921

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ROGER MARINHO CASTELO BRANCO, ou vinculado ao **CPF: 273.762.733-87**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Brasília - DF, 22h32, 04/11/2009.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 24/11/09

Epagz
Cecília de Alarcão Regas Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Flávio

para relatar.

Em 24/11/09

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº148/ 2009

PROCESSO AL 2394 / 2009

AUTOR(a): DEPUTADA FLORA IZABEL

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

em, 15/12/09

Presidente da Comissão de

Justiça

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal já elencado, a proposição em epígrafe que *Reconhece de Utilidade Pública a Associação Piauiense de proteção e amor aos animais- APIPA e dá outras providências.*

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

O objetivo do projeto em pauta, de autoria da Deputada Flora Izabel, visa reconhecer de Utilidade Pública Estadual a Associação Piauiense de Proteção e amor aos animais - APIPA e dá outras providências.

A documentação exigida pela Lei 5.447/05 foi devidamente juntada, bem como a matéria é constitucional, legal e obediente à boa técnica legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei, **objeto do PL nº148, de 19 de novembro de 2009 (Processo AL- 2394 / 2009)**, de autoria da Deputada Estadual Flora Izabel.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

() Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

Sala das Comissões Técnicas - Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de novembro de 2009


DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

